

573

Projeto n.º 130/81

MENSAGEM n.º 63/81

Publicado 13/01/82

JORNAL DE HOJE

LEI Nº 573, DE 13 DE JANEIRO DE 1982.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de CÂNDIDO CAETANO PINTO MACHADO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 10.373, do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de CÂNDIDO CAETANO PINTO MACHADO.

Art. 2º - À família de CÂNDIDO / CAETANO PINTO MACHADO ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes do que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data desta publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE JANEIRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P r e f e i t o